



LEI Nº 3.032, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010
(Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme a seguinte classificação do Orçamento vigente deste Legislativo:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 40.000,00

Art. 2º. A abertura do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação abaixo do Orçamento vigente deste Legislativo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 08 de Dezembro de 2010 – 312º da fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”